



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORATARIA 5/2026 - SEJURADM/ES/SEJUR/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 5 de janeiro de 2026

## **PORTARIA CRMV-ES**

Nomeia MARCOS AMARAL E SILVA para o emprego público comissionado de Coordenador de Cobrança do CRMV-ES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei federal 5.517/1968 e pelo Regimento Interno Padrão disposto na Resolução CFMV nº 591/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o emprego público comissionado de **Coordenador de Cobrança e Dívida Ativa do CRMV-ES**:

I - **MARCOS AMARAL E SILVA**, servidor do quadro permanente, inscrito no CPF sob o nº **110.763.xxx-94**.

**Art. 2º** - As atribuições do Coordenador de Cobrança e Dívida Ativa nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - Chefiar e executar tarefas operacionalizando projetos relacionados ao seu setor de trabalho, inclusive rotinas administrativas e/ou técnicas, responsabilizando-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos;

II - Implantar normas e instrumentos para racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;

III - Elaborar relatórios mensais de avaliação, inserindo dados sobre as atividades desenvolvidas e entregas realizadas, registros dos desafios e potencialidades e sugestões de melhoria;

IV - Despachar e controlar a tramitação de documentos e expedientes sob sua responsabilidade, de forma a garantir o uso eficiente do sistema de protocolo do CRMV;

V - Conhecer a legislação vigente, atos internos, cumprindo-a e fazendo cumprir, no âmbito de sua atuação, as determinações nelas contidas;

VI - Zelar pela ordem e conservação do material sob sua guarda;

VII - Abonar faltas por necessidade de atendimento ou acompanhamento de parente a médico, elaborando relatório mensal e específico dessas ocorrências à Secretaria-Geral e, em caso de abuso, apurar a idoneidade dos atestados;

VIII - Opinar pelo abono ou não de faltas em outras situações, submetendo a decisão à Secretaria-Geral;

IX - Integrar a Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual, quando expressamente designado pela Presidência do CRMV-ES, vedada a acumulação de gratificações;

X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

XI - Atuar diretamente na atividade de cobrança e gestão de dívida ativa em observância das diretrizes fixadas pelo

CRMV-ES e pelo CFMV.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

**Méd. Vet. Jose Carlos Landeiro Fraga**  
Presidente do CRMV-ES  
CRMV-ES nº 059

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES**, em 05/01/2026 12:12:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560858

Código de Autenticação: 124b75ecc6



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federais e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230